



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 010/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA NARDELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 19.188.725/0001-83.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida à Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **EDSON CARLOS QUINTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 07281453-6 IFP/RJ, inscrito no CIC/MF sob o nº 918.080.067-04, residente e domiciliado na Rua Barbacena, 343, Santa Rita Zarur, CEP 27.288-240, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NARDELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o Nº 19.188.725/0001-83 com sede na Av. Sávio Cota de Almeida Gama, nº 1343, Retiro, Volta Redonda/RJ, neste ato, por seu representante legal, **Sra. ANGÉLICA DE LOURDES RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade 094399334 IFP/RJ e do CPF sob o nº 008.656.927-93, residente e domiciliada na Rua Raul Pimenta, nº 542, apto 105, Fazenda da Grama, Rio Claro/RJ, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 1.008/19**, conforme decisão do Sr. Presidente em **alterar a Cláusula 7.1 do Contrato nº 010/19**, para atender à Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância à Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, destacam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. Fica alterado o Item 7.1 da Cláusula Sétima do **Contrato nº 010/19**, passando a constar a seguinte redação:

*7.1. Mediante a Autorização de Fornecimento nº 000049/2019, a Contratante empenhará a favor da Contratada pela execução dos fornecimentos discriminados na Cláusula Primeira a importância de **R\$ 13.120,69 (treze mil, cento e vinte reais e sessenta e nove centavos)**, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.1002.4.034.33903000000.00**, conforme Nota de Empenho nº 157/2019, e a importância de **R\$ 1.044,48 (um mil, quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, referente à*



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

prestação de serviços, correndo as despesas da dotação orçamentária nº 01.91.01.031.1002.4.034.33903900000.00, conforme Nota de Empenho nº 201/2019, para o presente exercício.

1.2. O **Contrato nº 010/19** continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das disposições finais

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.


2.2. O presente termo aditivo contratual passa a vigorar a partir de 12 de julho de 2019.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor:

Volta Redonda, 12 de julho de 2019.



EDSON CARLOS QUINTO
PRESIDENTE



ANGÉLICA DE LOURDES RIBEIRO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA